



## Poder Judiciário

### Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Diário de Justiça Eletrônico Nacional de 24/09/2025

Certidão de publicação 12415

Intimação

**Número do processo:** 0943414-78.2024.8.19.0001

**Classe:** TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE

**Tribunal:** Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

**Órgão:** 4ª Vara Empresarial da Comarca da Capital

**Tipo de documento:** Edital de Convocação de Assembléia de Credores

**Disponibilizado em:** 24/09/2025

**Inteiro teor:** [Clique aqui](#)

**Destinatários(as):** EM SEGREDO DE JUSTIÇA  
EM SEGREDO DE JUSTIÇA

**Advogado(as):** THIAGO DE SOUZA RINO - OAB SP - 230129  
FLAVIO ANTONIO ESTEVES GALDINO - OAB RJ - 94605  
LUCIANO RAMOS DE FAVERE - OAB SC - 15226  
TIAGO GARCIA CLEMENTE - OAB SP - 180538  
LUIZ ROBERTO AYOUB - OAB RJ - 66695  
FLAVIO ARAUJO RODRIGUES TORRES - OAB RS - 61809  
JULIA GOMES SALOMAO VIEITAS - OAB RJ - 259528  
ISABEL PICOT FRANCA - OAB RJ - 142099  
ALDO GIOVANI KURLE - OAB SP - 201534  
JOAO HENRIQUE CREN CHIMINAZZO - OAB SP - 222762  
FILIPE ORSOLINI PINTO DE SOUZA - OAB SP - 260139  
PAULO ROBERTO BARREIROS DE FREITAS - OAB RJ -  
52195  
BEATRIZ VILLA LEO FERREIRA - OAB RJ - 248931  
VANDERSON MACULLO BRAGA FILHO - OAB RJ -  
203946  
MARCUS VINICIUS MIRANDA FERNANDES - OAB MG -  
105995  
FABIO EUSTAQUIO DA CRUZ - OAB MG - 51707  
ALEXANDRE BARREIRA DE OLIVEIRA - OAB RJ - 96047  
SERGIO COELHO E SILVA PEREIRA - OAB RJ - 75789  
FABIO LUIZ DE OLIVEIRA - OAB SP - 292206

11.101/2005, NA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO CLUB DE REGATAS VASCO DA GAMA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E VASCO DA GAMA SOCIEDADE ANÔNIMA DO FUTEBOL - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - Processo nº 0943414-78.2024.8.19.0001. A Exma. Juíza da Quarta Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, Dra. Caroline Rossy Brandão Fonseca, na forma da Lei, FAZ SABER, aos que nos autos da Recuperação Judicial nº 0943414-78.2024.8.19.0001, ante a apresentação de objeção ao Plano de Recuperação Judicial (versão atual juntada aos autos ID nº 217424682), pelo presente edital ficam convocados os credores, com direito a voto, do Club de Regatas Vasco da Gama e Vasco da Gama Sociedade Anônima do Futebol para comparecer e se reunir presencialmente em Assembleia Geral de Credores, em primeira convocação, na Avenida Embaixador Abelardo Bueno, 1511 - Barra da Tijuca - Novotel unidade Parque Olímpico, no dia 9 (nove) de outubro de 2025, às 14 horas, ocasião em que a Assembleia será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor. Caso não haja quórum nesta ocasião, ficam os credores desde já convocados para a Assembleia, em segunda convocação, a qual será instalada com a presença de qualquer número de credores, a ser realizada no mesmo local, no dia 20 (vinte) de outubro de 2025, às 14 horas. Não será permitida a entrada de nenhum credor ou advogado/procurador no recinto após a instalação da Assembleia. Para ambas as convocações, o credenciamento dos credores com direito a voto e/ou representante, previamente habilitados, começará às 12 horas e se encerrará às 13:59 horas, devendo o credor e/ou representante habilitado comparecer no dia do evento, munido(s) de documento de identificação pessoal original e CPF. A Assembleia ora convocada tem como objeto a deliberação pelos credores sobre a seguinte ordem do dia: a) aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação Judicial, com apuração dos votos conforme art. 45 da Lei 11.101/05; b) outros assuntos de competência da Assembleia, nos termos do art. 35 da Lei 11.101/05. A Assembleia será presidida pelos membros da Administração Judicial nomeada por este Juízo (WALD ADMINISTRAÇÃO DE FALÊNCIAS E EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL LTDA. e K2 CONSULTORIA ECONÔMICA). Sem prejuízo do disposto no (sec)4º do art. 37 da Lei 11.101/2005, até o dia 08 de outubro de 2025, o credor com direito a voto que desejar participar da AGC, deverá promover a habilitação prévia individual junto à Administração Judicial Conjunta acessando a aba "AGC" do site do Administrador Judicial (<https://ajwald.com.br/vasco-da-gama/vasco-da-gama-ii/>) para a confirmação de presença, através do preenchimento de formulário e envio da documentação de identificação/societária pertinente e, se for o caso, promover a habilitação dos advogados/representantes legais com o envio de procuração com poderes específicos para participar/votar na AGC ou indicar as folhas dos autos do processo em que se encontre o documento, acompanhada da carteira de identificação do procurador, aplicando-se, neste caso, o disposto no art. 425, VI, do Código de Processo Civil e demais disposições legais cabíveis, sendo que: a) o credor pessoa física deve apresentar a identidade e CPF digitalizados; b) o credor pessoa jurídica, deverá apresentar atos constitutivos digitalizados que demonstrem a legitimidade do subscrevente da procuração e/ou representante legal que participará da AGC (Para sociedade simples e limitada: última alteração contratual. Para sociedade anônima: estatuto social e última ata registrada de eleição da diretoria, registrados perante a Junta Comercial), cartão do CNPJ e identidade e CPF do representante legal (administrador), tudo digitalizado. Em se tratando de credor estrangeiro, todos os documentos em língua estrangeira deverão ser acompanhados da tradução juramentada, dispensado o apostilamento/notarização dos documentos; c) o Sindicato que pretender comparecer à Assembleia para representar os membros de sua respectiva categoria profissional, independentemente de serem a ele associados, deverá observar o procedimento previsto no art. 37, (sec)5º e (sec)6º, inciso I da Lei 11.101/05. No dia da assembleia não serão recebidos documentos relativos à demonstração da representação legal do credor pessoa jurídica, devendo tais documentos serem apresentados no prazo acima estipulado, sob pena de não credenciamento para a assembleia. Isso se aplica também aos credores pessoa física e jurídica representados por procuradores. Os credores poderão obter cópia do Plano de Recuperação Judicial a ser submetido à deliberação da Assembleia no site da Administração Judicial (<https://ajwald.com.br/vasco-da-gama/vasco-da-gama-ii/>). Apenas os credores listados na Relação de Credores e seus representantes habilitados estão autorizados a comparecer a AGC. Deverão as Recuperandas afixar, de forma ostensiva, na sua sede, a cópia do aviso de convocação da AGC. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei e disponibilizado no site da Administração Judicial (<https://ajwald.com.br/vasco-da-gama/vasco-da-gama-ii/>). Rio de Janeiro, 23 de setembro de 2025. Eu, Maria Carmelina de Oliveira, Chefe de Serventia - Mat. 9151, o digitei e o faço publicar, por ordem da MM. Juíza Dra. Caroline Rossy Brandao Fonseca.

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.



<https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/XxDnJOQmYNfjIXToTy9Wre6kWV9dl/certidao>  
Código da certidão: XxDnJOQmYNfjIXToTy9Wre6kWV9dl